



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 008/93

Dispõe sobre transformação de cargos de carreira para cargos isolados do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Os cargos públicos que abaixo se especificam, constantes do anexo III (cargos de carreira de provimento efetivo), da Lei nº 11/90 de 20 de março de 1990, tem suas denominações e referências modificadas, a saber:

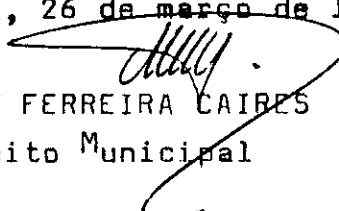
QUANTO	<u>ATUAL</u>	<u>NOVA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	
	DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO	DE	PARA
01	Escriturário	Almoxarife	12	30
01	Escriturário	Sec. J.S.Militar	12	30
04	Serv.G.C. I	Aux. de Enfermagem	01	24

Artigo 2º.- Os novos cargos, doravante farão parte integrante do anexo II (cargos isolados de provimento efetivo), da Lei nº 11/90, de 20 de março de 1990.

Artigo 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, re troagindo seus efeitos a 1º de março de 1993.

Turiuba, 26 de março de 1993.


GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário